



LEI COMPLEMENTAR Nº 353/2025

Dispõe sobre reajuste aos servidores municipais do magistério e altera a escala de vencimentos mensais dos Anexos IV, V, VI e VII da Lei Complementar nº 215, de 06 de maio de 2010, visando atender a Lei Federal nº 11.738/2008, que regulamentou o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA APROVOU E, EU, FERNANDO HENRIQUE CAPATO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam reajustados em 1,00% (um inteiro por cento), os valores constantes na escala de vencimentos mensais dos Anexos IV, V, VI e VII da Lei Complementar nº 215, de 06 de maio de 2010, que dispõe sobre o estatuto do magistério público municipal e o respectivo plano de carreira e de remuneração para os integrantes do quadro do magistério público municipal da estância turística de Holambra e dá outras providências.

Art. 2º. A remuneração mínima do Profissional do Magistério Público da Educação Básica poderá ser atualizada anualmente, mediante Lei Complementar, de forma a adequar-se ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Janeiro de 2025 para os servidores que não se enquadravam ao piso nacional.



ANEXOS

ANEXO IV 2025

A que se refere o inciso I, do artigo 72, Lei Complementar nº 215, de 06 de maio de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 248, de 02 de dezembro de 2013

ESCALA DE VENCIMENTOS MENSAIS

destinada às Classes de Docentes, de Professores Titulares de Educação Básica I.

PÓS 4,56% DE DISSÍDIO + Piso do Magistério

JORNADAS DE TRABALHO DOCENTE	NÍVEIS DE VENCIMENTOS						
	INICIAL	1	2	3	4	5	6
40 h / semanais	4.883,08	5.614,36	5.895,07	6.189,82	6.499,32	6.824,29	7.165,52
30 h / semanais	3.662,31	4.210,80	4.421,35	4.642,39	4.874,53	5.118,26	5.374,17
24 h / semanais	2.929,84	3.368,61	3.537,05	3.713,89	3.899,60	4.095,19	4.299,31

ANEXO V 2025

A que se refere o inciso II, do artigo 72, Lei Complementar nº 215, de 06 de maio de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 248, de 02 de dezembro de 2013

ESCALA DE VENCIMENTOS MENSAIS

destinada às Classes de Docentes, de Professores Titulares de Educação Básica II, dos diversos componentes curriculares e da Educação Especial.

PÓS 4,56% DE DISSÍDIO + Piso do Magistério

JORNADAS DE TRABALHO DOCENTE	NÍVEIS DE VENCIMENTOS						
	INICIAL	1	2	3	4	5	6
40 h / semanais	4.914,88	6.175,81	6.484,18	6.808,88	7.149,33	7.504,33	7.882,40
30 h / semanais	3.686,17	4.632,00	4.863,14	5.106,67	5.362,01	5.628,25	5.911,80
24 h / semanais	2.948,93	3.705,49	3.890,51	4.082,69	4.287,17	4.502,60	4.729,44



ANEXO VI 2025

A que se refere o artigo 1º, Lei Complementar nº 290, de 31 de agosto de 2018

**ESCALA DE VENCIMENTOS MENSAIS Pós Decreto nº 1516/2020 -
às Classes de Docentes de Professores Adjuntos de Educação Básica e
Professores Auxiliares do Desenvolvimento Infantil
PÓS 4,56% DE DISSÍDIO + Piso do Magistério**

JORNADAS DE TRABALHO DOCENTE	NÍVEIS DE VENCIMENTOS				
	1	2	3	4	5
40 h / semanais	4.883,08	5.012,00	5.263,41	5.526,56	5.802,90
30 h / semanais	3.662,31	3.759,57	3.947,55	4.144,94	4.352,18
24 h / semanais	2.929,85	3.007,66	3.158,05	3.315,94	3.481,74

ANEXO VII 2025

A que se refere o inciso IV, do artigo 72, Lei Complementar nº 215, de 06 de maio de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 248, de 02 de dezembro de 2013

**ESCALA DE VENCIMENTOS MENSAIS
destinada às Classes de Suporte Pedagógico
PÓS 4,56% DE DISSÍDIO + Piso do Magistério**

CARGOS PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO	NÍVEIS DE VENCIMENTOS						
	INICIAL	1	2	3	4	5	6
Coord. Pedagógico	6.284,97	6.668,79	7.002,23	7.352,33	7.719,95	8.105,95	8.511,26
Vice - Diretor Escolar	6.284,97	6.668,79	7.002,23	7.352,33	7.719,95	8.105,95	8.511,26
Orientador Educac.	6.856,34	7.335,55	7.702,33	8.087,44	8.491,82	8.916,41	9.362,23
Assist. Téc. Pedag.	6.856,34	7.335,55	7.702,33	8.087,44	8.491,82	8.916,41	9.362,23
Diretor de Escola	7.999,06	8.876,01	9.319,81	9.785,80	10.275,09	10.788,85	11.328,29
Supervisor de Ensino	8.684,71	9.118,95	9.574,90	10.053,64	10.556,32	11.084,14	11.638,35



Prefeitura da Estância Turística de Holambra/SP, 18 de Junho de 2025.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço da Prefeitura Municipal, na data supra, com redação oriunda do Autógrafo nº 027/2025, referente Projeto de Lei Complementar nº 009/2025, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra.


GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos